



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 4.291

DE 1º DE ABRIL DE 2011.

“DISPÕE SOBRE NOVO ENQUADRAMENTO NO GRUPO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS, CONFORME PROJETO AUDESP 2011 – ESTRUTURA DE CÓDIGOS”

DANIEL FERREIRA DA FONSECA, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições conferidas por Lei e, especialmente as contidas no artigo 86, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar e,

Considerando comunicado AUDESP – Prestação de Contas Anual 2010 e mensais, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo através do comunicado SDG 10/11; que alterou o Anexo I – Estrutura de Códigos AudeSP - para exercício de 2011;

Considerando que as despesas com pagamentos de proventos de aposentadorias, reformas e pensões deverão ser enquadradas no grupo de pessoal e encargos sociais, tendo em vista a natureza remuneratória do pagamento; diante disto, os saldos de restos a pagar existentes no encerramento de 2010, nos elementos econômicos 339001, 339003 e 339005, deverão iniciar o exercício de 2011, nos elementos econômicos 319001, 319003 e 319005;

Considerando a Portaria Interministerial nº. 163, de 04 de maio de 2001 (atualizada), que foi alterada pela Portaria Conjunta nº. 02, de 10 de agosto de 2010 através da STN/SOF, que confere a Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SOF/MP a competência de estabelecer as classificações orçamentárias da receita e despesa; e

Considerando o Ofício nº. 081/2011 do IPSSC de 29 de março de 2011, Comunicado do Contador da Câmara Municipal de Cajamar de 30 de abril de 2011 e referente ao pedido de exclusão e inclusão de códigos, conforme projeto AudeSP.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam excluídos e incluídos nas peças de Planejamento Governamental da Prefeitura do Município de Cajamar as seguintes codificações:



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 4.291/11 – Fls. 02

EXCLUSÕES:

Exclusão: código: 3.3.9.0.01 - Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas.

Exclusão: código 3.3.9.0.03 – Pensões.

Exclusão: código 3.3.9.0.05 – Outros Benefícios Previdenciários.

Exclusão: código: 3.3.9.1.13 – Obrigações Patronais Intra-orçamentário.

INCLUSÕES:

Inclusão: código: 3.1.9.0.01 – Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas.

Inclusão: código 3.1.9.0.03 – Pensões.

Inclusão: código 3.1.9.0.05 – Outros Benefícios Previdenciários.

Inclusão: código 3.1.9.1.13 – Obrigações Patronais Intra-orçamentário.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à partir de 3 de janeiro de 2011.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 1º de abril de 2011.

DANIEL FERREIRA DA FONSECA
Prefeito Municipal

JOSE CARLOS BACHARELI
Diretor Municipal da Fazenda

Conferido, numerado e datado neste Departamento, na forma regulamentar. Publicado no Paço Municipal nos termos do artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Cajamar, mediante afixação no local de costume, no primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e onze.

LEONILDA FERNANDES GIRON
Departamento Técnico-Legislativo